

REPUBLICAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

O Município de Guaratinga/BA, republica o Edital, por motivo de vícios, com sede a Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com as **Leis Federais nº 11.947/2009, 12.188/2010, 8.666/93 e a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, que aumenta o valor máximo de contratação para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** a presente Chamada Pública, objetivando a contratação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Público de Guaratinga/BA, conforme especificação no item 03 desta Chamada Pública, marcada para abertura da **Sessão dia 21 de março de 2022**, a partida das **10h:00min.**

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas Organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Guaratinga/BA, conforme especificação no item 03 desta Chamada Pública.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE / FNDE.**

- ✓ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ PROJETO / ATIVIDADE: 12.306.0163.2.046 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- ✓ ELEMNTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ FONTE RECURSO: 01 (25% EDUCAÇÃO)
- ✓ FONTE RECURSO: 15 (FNDE)
- ✓ FONTE RECURSO: 04 (QSE)

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar **PROJETO DE VENDA** para atendimento a seguinte demanda:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

OS PREÇOS PRATICADOS PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	Valor total da aquisição (R\$)
1.	ABACATE , de primeira qualidade; com polpa firme ao toque; casca lisa e brilhante; com grau de maturação adequada para o consumo; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes; pesando aproximadamente 400 gr por unidade.	KG	100	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
2.	ABACAXI , tamanho grande, unidade de 1 Kg, maduro sem sinal de putrefação, de 1ª qualidade. Intacto e sem sinais de deterioração. Não deve apresentar pontos de brotamento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa.	KG	2.500	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00
3.	ABÓBORA IN NATURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	KG	4.000	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00

4.	AIPIM IN NATURA , de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	R\$ 3,985	R\$ 15,940,00
5.	ALFACE IN NATURA , de primeira, pé inteira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalada individualmente com saco plástico.	Maço (pé ou molho)	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
6.	ALHO , bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	KG	1.200	R\$ 25,545	R\$ 30.654,00
7.	AMENDOIM , in natura tipo 1, semente com casca avermelhada, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório.	KG	300	R\$ 15,525	R\$ 4.657,50
8.	BANANA, DA PRATA, IN NATURA , apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Isenta sujidades, parasitos e larvas.	KG	6.000	R\$ 6,345	R\$ 38.070,00
9.	BANANA, DA TERRA IN NATURA , apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o				

	consumo. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	5.000	R\$ 5,37	R\$ 26.850,00
10.	BATATA DOCE, IN NATURA , apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.000	R\$ 5,025	R\$ 10.050,00
11.	BATATA INGLESA- de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	7.000	R\$ 7,835	R\$ 54.845,00
12.	BETERRABA sem folhas especial, limpa, sem cortes e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas.	KG	500	R\$ 8,44	R\$ 4.220,00
13.	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO isento de glúten, sabor e cor característico, textura crocante, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 50 gramas, rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).	Embalagem contendo 50g	20.000	R\$ 3,07	R\$ 61.400,00
14.	BOLO CASEIRO de diversos sabores, apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes íntegros. O bolo não poderá conter corante,				

	conservante e mistura industrial. Acondicionado com material apropriado, obedecendo todas as normas de higiene, com selo de inspeção sanitária, apresentando rotulagem contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade. O fornecimento nas instituições de ensino dos povoados deve ser garantido.	KG	1.800	R\$ 25,45	R\$ 45.810,00
15.	CEBOLA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	6.000	R\$ 5,74	R\$ 34.440,00
16.	CENOURA extra A, inteiras, firmes, limpa, sem sinais de deterioração em adequado estado para consumo, com as características organolépticas preservadas.	KG	7.000	R\$ 10,585	R\$ 74.095,00
17.	CHUCHU verde, macio, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas.	KG	6.000	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
18.	CEBOLINHA, IN NATURA , de primeira qualidade, folhas com coloração verde escura, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais.	Maço (pé ou molho de 150 g)	2.500	R\$ 3,34	R\$ 8.350,00
19.	COENTRO, IN NATURA , de primeira qualidade, folhas com coloração verde escura, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais.	Maço (pé ou molho de 150 g)	2.500	R\$ 3,065	R\$ 7.662,50

20.	CORANTE com aspecto, cor e sabor característico. Composição: urucum, sal, fubá e óleo de soja, contendo no máximo 10 % de sal, de acordo com as normas vigentes. Embalagem com 500 g, contendo nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	KG	400	R\$ 20,135	R\$ 8.054,00
21.	COUVE MANTEIGA, IN NATURA , de primeira qualidade, aparência fresca e sã, grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.	Maço (pé ou molho)	2.000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
22.	FARINHA DE MANDIOCA , natural, seca, fina, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	4.000	R\$ 5,585	R\$ 22.340,00
23.	GOIABA , fruta in natura, de primeira qualidade e aspecto saudável. Não apresentando defeitos graves (amassados, podres, manchas), desprovido de matérias terrosas, fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	KG	600	R\$ 9,085	R\$ 5.451,00
24.	INHAME , de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio, unidade de 80g.	KG	1.000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
25.	LARANJA PÊRA , de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de				

	putrefação, tamanho médio, unidade de 120g.	KG	5.000	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
26.	LIMÃO , de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	KG	100	R\$ 4,675	R\$ 467,50
27.	MAÇÃ NACIONAL FUJI , fruta in natura, solta, de primeira qualidade apresentando aspecto saudável. Livre de amassados e manchas, desprovido de matérias terrosas, fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	KG	5.000	R\$ 9,435	R\$ 47.175,00
28.	MAMÃO IN NATURA , de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.000	R\$ 6,05	R\$ 18.150,00
29.	MANGA IN NATURA , firme, solta, de primeira qualidade, polpa suculenta, uniformes para unidades normais de produtos de primeira qualidade (com poucas fibras). Aspecto saudável. Não apresentando defeitos graves (amassados, podres, manchas), desprovido de matérias terrosas, fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	KG	3.000	R\$ 5,135	R\$ 15.405,00
30.	MELANCIA IN NATURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita				

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	8.000	R\$ 2,86	R\$ 22.880,00
31.	MELÃO AMARELO , in natura, uniforme para unidades normais de produtos de primeira qualidade. Aspecto saudável, não imaturo, não apresentando defeitos graves (desidratado, podridão, manchas profundas, amassados, podres), desprovido de matérias terrosas, fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	KG	800	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
32.	MILHO VERDE , frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	500	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
33.	OVOS de galinha, brancos ou vermelhos, de ótima qualidade, com tamanho uniforme, com casca limpa, íntegra e sem deformações. Embalagem com duas dúzias e meia (30 unidades). Na embalagem deverá constar data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 30 dias.	CARTE-LAS	1.500	R\$ 14,80	R\$ 22.200,00
34.	PÃO FRANCÊS com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira				

	qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Os pães deverão ser entregues em caixas próprias para transporte de pães, embalados em sacos plásticos transparentes. O fornecimento dos pães nas instituições de ensino dos povoados deve ser garantido.	KG	1.500	R\$ 20,99	R\$ 31.485,00
35.	PÃO DE CACHORRO QUENTE com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Os pães deverão ser entregues em caixas próprias para transporte de pães, embalados em sacos plásticos transparentes. O fornecimento dos pães nas instituições de ensino dos povoados deve ser garantido.	KG	2.000	R\$ 20,99	R\$ 41.980,00
36.	PÃO CASEIRO INTEGRAL , feito com 40 % de farinha de trigo integral, peso aproximado 50 g por unidade, embalado, por unidade em embalagem plástica atóxica bem vedada com licença sanitária. O fornecimento dos pães nas instituições de ensino dos povoados deve ser garantido.	KG	60	R\$ 22,74	R\$ 1.364,40
37.	PEPINO , in natura, subgrupo verde-escuro, classe 15 ou 20, tamanho de 15 a 25 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, passado ou torto) categoria extra	KG	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00

38.	PIMENTAO IN NATURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$ 9,585	R\$ 4.792,50
39.	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA , integral, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausente de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KG	800	R\$ 15,50	R\$ 12,400,00
40.	POLPA DE FRUTA SABOR CACAU , integral, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausente de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KG	1.000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
41.	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU , integral, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausente de				

	<p>sujidades, parasitas e</p> <p>larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, data de fabricação e data ou prazo de validade.</p>	KG	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
42.	<p>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, integral, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausente de sujidades, parasitas e</p> <p>larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, data de fabricação e data ou prazo de validade.</p>	KG	1.500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
43.	<p>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, integral, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausente de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, data de fabricação e data ou prazo de validade.</p>	KG	1.500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
44.	<p>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, integral, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausente de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas</p>				

	e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KG	1.500	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
45.	QUIABO IN NATURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	R\$ 8,735	R\$ 2.620,50
46.	REPOLHO IN NATURA , de primeira qualidade, selecionado, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	KG	300	R\$ 5,085	R\$ 1.525,50
47.	TANGERINA , de 1ª qualidade, casca lisa sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio, unidade de 120g.	KG	3.000	R\$ 8,34	R\$ 25.020,00
48.	TOMATE IN NATURA , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	R\$ 10,235	R\$ 40.940,00
49.	UVA IN NATURA , apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00

50.	VAGEM IN NATURA , tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, cor verde escuro, tenras, sem queimaduras, murchas, deformadas, imaturas ou tortas, categoria extra,	KG	100	R\$ 21,795	R\$ 2.179,50
-----	---	----	-----	------------	--------------

O preço de aquisição constante nesta chamada pública estabelecido pela **PESQUISAS DE PREÇOS** realizadas pelo Município e a tabela de preços **PNAE** é o preço máximo a ser pago pelos gêneros alimentícios.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas nesta Chamada Pública e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação requisitante, e demais especificações neste Edital.

O cronograma só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA e o **CONTRATADO**, em comum acordo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física e/ou Jurídica**, conforme a **Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006**, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **PRONAF**, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação **prevista** no item 6.1 deste Edital, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, conforme item 6.2 deste Edital, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1.1 - Para a habilitação dos **fornecedores Individuais**, detentores de **DAP Física**, não organizados em grupo deverão entregar à Prefeitura Municipal de Guaratinga, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II. Cópia da **DAP** principal, ou extrato da **DAP**, de cada Agricultor Familiar participante;
- III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2 - Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de **DAP Física**, organizados em grupo deverão entregar à Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias**;
- III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3 - Para a habilitação nesta Chamada Pública, **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em **Cooperativas e Associações** deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF - DAP**;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao **FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e conjunta INSS**;
- IV. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa **TRABALHISTA**;
- V. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa **ESTADUAL**;
- VI. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa **MUNICIPAL**;
- VII. **Alvará** de funcionamento;
- VIII. Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IX. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- a) No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme da **Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora:

Horário: às **10:00 horas**

Data: **21 de março de 2022.**

Local: **Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA**, Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – CEP 45.840-000, Sala de Licitações e Contratos.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e o **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** serão abertos na Prefeitura Municipal Guaratinga/BA às **10h:00min** do dia **05 de maio de 2021**.

7.2. Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local e na tabela de preços constantes do Edital, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Para priorização dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do Município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao **PRONAF – DAP Jurídica**) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao **PRONAF – DAP Física**, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme **DAP Jurídica**.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

VI - Preço do Projeto de Venda de acordo tabela fixada o Edital.

7.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.4. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos gêneros alimentícios, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

7.5. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, **desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local**, resguardadas as condições previstas no **§ 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009**.

No caso de empate será realizado sorteio.

8. RESULTADO

8.1 O Município de Guaratinga divulgará o resultado do processo em até um dia útil após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no quadro mural da Prefeitura e publicada na íntegra no site **www.guaratinga.ba.gov.br**.

Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

9.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, a Secretária de Educação emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará os participantes classificados para assinatura do contrato, formalmente.

10.2 Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor de até **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).**

Conforme resolução Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, que aumenta o valor máximo de contratação para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período cinco meses;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

11.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio da Secretaria Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

12.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

12.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo

vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

13. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Guaratinga, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

14. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EXPEDIENTE:

Anexo I – Projeto de Venda

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Termo de Recebimento

Guaratinga/BA, 03 de março de 2022.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto Municipal Nº 156/2018
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

MODELO - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento da Chamada Pública nº 002/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente
B – Grupo Informal ou (fornecedor individual)				
1. Nome do Proponente:			2. CPF	
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	Assinatura:	8. DDD/Fone
C – Fornecedor(es) Participante(s) (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC (Caixa Escolar)				
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA.		2. CNPJ: 13.634.985/0001-59		3. Município: Guaratinga/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

4. Endereço: **Avenida Juscelino Kubistchek, 589 - Centro** 5. DDD/Fone: **(73) 3277-2450**

6. Nome do Representante: **Christine Pinto Rosa - Prefeita**

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade e/ano	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade/ano	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
------------	------------	-------------------	------------------	----------------------------



IV. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ _____ Assinatura do Representante do Grupo Formal Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Fone / E.mail : CPF:	
Local e Data:				Assinatura	

* conforme Resolução do FNDE n.º 38/09, o espaço para o grupo formal.

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA**
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022

O Município de Guaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.349.951/0001-36, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua da Comig, 05 - Centro, CEP 39.935-000 – Guaratinga/BA, neste instrumento representado pela Prefeita Municipal, Senhora Marlene Dantas Martins, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º ____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições **Lei n.º 11.947, de 16/06/2009**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, que aumenta o valor máximo de contratação para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para

Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme de Ordem de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2022.

a) A entrega dos Gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

<i>Nome do Agricultor Familiar</i>	<i>CPF</i>	<i>DAP</i>	<i>Produto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade/ Unidade</i>	<i>Preço Proposto</i>	<i>Valor Total</i>

CLAUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ PROJETO / ATIVIDADE: 12.306.0163.2.046 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- ✓ ELEMNTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ FONTE RECURSO: 01 (25% EDUCAÇÃO)
- ✓ FONTE RECURSO: 15 (FNDE)
- ✓ FONTE RECURSO: 04 (QSE)

CLÁUSULA OITAVA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATADO FORNECEDOR** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Municipal de Educação e da Nutricionista Responsável e outras Entidades designadas pelo **FNDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela **Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/09 e Resolução n.º 1.346/09**, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. por acordo entre as partes;
- II. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2019.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaratinga/BA, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO (no caso de Grupo Formal)

Agricultores Familiares (no caso de Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s)
nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos
produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
			Valor total:	R\$

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Guaratinga/BA, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADOR